

000094

LEI N° 516, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959Autoriza a aquisição de móveis

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

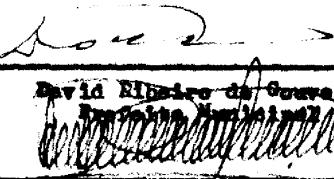
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis para ampliação da Biblioteca Pública "Senador Camilo Chaves", podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício consignará dotação própria para atender à despesa autorizada no art. anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de novembro de 1959.-


David Nogueira de Souza
Prefeito Municipal
Antônio Cardillo
Secretário

AG/-